



ATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2105.01/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU-CE.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Junho de dois e mil e vinte e um (2021), às nove horas (09h00min), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luís do Curu – CE, localizada à Rua Rochaël Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE, composta da seguinte forma: **Otacílio Pinho Júnior** – Presidente, **Francisca de Sousa Abreu** – Membro e **Luiza da Silva Almeida Pacheco** – Membro, para que fossem analisados os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e propostas de preços para a Tomada de Preços Nº 2105.01/2021. Às nove horas do dia supramencionado, o Sr. Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, solicitando a um membro que procedesse a chamada das empresas para o presente certame, onde foi constatado que acudiu ao chamado a(as) seguinte(s) licitante(s): **1. BAYAS E LINHARES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ Nº 08.311.075/0001-03**, representada pelo Sr. Sergio Raymundo Bayas Queiroz / CPF nº 784.400.503-30. Deste modo, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião e logo informou aos presentes que após registrada a presença do licitante e confeccionada a lista de presença dos participantes, nenhum participante seria incluso no certame. O Sr. Presidente neste momento deu boas-vindas aos presentes e partiu para a parte prática do certame, explicitando o já informado no edital. Procedida à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação – Envelope “1” – a comissão permanente de licitação rubricou a documentação e solicitou que o licitante presente para rubricar a documentação. Após os documentos rubricados, logo procedeu a análise da documentação apresentada. Após análise dos documentos de habilitação apresentados, a Comissão de Licitação declarou: **HABILITADA** a empresa: **1. BAYAS E LINHARES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ Nº 08.311.075/0001-03**, tendo em vista que a mesma cumpriu as condições de habilitação exigidas no edital. Em seguida foi perguntado se o participante renunciaria ao direito do prazo recursal referente à habilitação, de pronto afirmou que “sim”, e logo assinou o termo de renúncia, passou-se então para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Técnica e Preço – Envelope “2 e 3”, Concluída a abertura do envelope de proposta técnica e o devido exame do mesmo, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de **TÉCNICA E PREÇO 1. BAYAS E LINHARES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ Nº 08.311.075/0001-03**, apresentou PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO, PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE e PONTUAÇÃO 04 (P4): ESPECIALIZAÇÃO DA EQUIPE, contendo: P1 0 (zero) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, obtendo pontuação: (P1) = 0 pontos. P2 06(seis) profissionais, 01 Adv – Registro OAB/CE 15.798, 02 Adv – Registro OAB/CE 16.424, 03 Adv – Registro OAB/CE 31.402, 04 Adv – Registro OAB/CE 15.289, 05 Adv – Registro OAB/CE 36.419, 06 Adv – Registro OAB/CE 26.937, obtendo pontuação (P2) = 20 pontos. P3 apresentou uma comprovação de 01(um) atestado ou declarações com 01(um) ano e seis meses de experiência, obtendo pontuação de (P3) = 05 pontos. P4 03(três) profissionais especializados, 01 – OAB/CE – 16.424, especialização: direito imobiliário, 02 – OAB/CE – 15.798, especialização: direito e processo tributário, OAB/CE - 15.289, mestrado: em direito constitucional. obtendo



pontuação: (P4) = 20 pontos. Como a PONTUAÇÃO TÉCNICA(PT) tem peso 5(cinco), será avaliado conforme a seguinte fórmula:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 \times 5/100) \Rightarrow PT = (0 + 20 + 05 + 20 \times 5/100) \Rightarrow PT = 45 \times 5/100 = 2,25 \text{ PONTOS.}$$

O cálculo para pontuação de preço (PP) tem peso 5(cinco), obtendo 04(quatro) pontos conforme a seguinte fórmula:

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

$$PRP = \text{PONTUAÇÃO RESULTANTE DE PREÇO} = PP = \text{PREÇO DE PROPOSTA}$$

$$PE = \text{PREÇO EM EXAME} = \text{MENOR PREÇO (MP).}$$

LOGO;

$$PRP = (102.528,00 / 102.528,00) \times 5 \Rightarrow PRP = 1 \times 5 \Rightarrow PRP = 5 \text{ PONTOS}$$

LOGO A PONTUAÇÃO FINAL(PF) SERÁ:

$$PF = PT + PRP \Rightarrow PF = 2,25 + 5 \Rightarrow PF = 7,25 \text{ PONTOS}$$

Concluída a abertura do envelope de proposta de preço e o devido exame do mesmo, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de TÉCNICA E PREÇO, onde constatou-se que o participante **1. BAYAS E LINHARES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ Nº 08.311.075/0001-03**, obteve uma pontuação de 7.25 PONTOS, onde foi consagrado vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de **RS: 102.528,00** (cento e dois mil quinhentos e vinte e oito reais).

Consequentemente a mesma foi declarada classificada e vencedora do certame. O Sr. Presidente indagou se o proponente renunciaria do direito ao prazo recursal correspondente a fase de proposta de preços, a resposta foi "sim", novamente assinou o termo de renúncia respectivo. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

São Luís do Curu - CE, 28 de Junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Otacílio Pinho Junior	
Membros	Luiza da Silva Almeida Pacheco	
	Valdirene Ferreira Cunha	

LICITANTE - RAZÃO SOCIAL	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
BAYAS E LINHARES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ Nº 08.311.075/0001-03 Sergio Raymundo Bayas Queiroz / CPF nº 784.400.503-30.	